



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Francisco Beltrão.**

**VIGÊNCIA: 14/06/2019 A 12/06/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**

**CNPJ nº: 00.771.945/0001-07**

**FONE: (34) 3318-7777**

**ROD.BR 050, KM 164 - CEP: 38.055-010**

**UBERABA/MG**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019 - Processo nº 374/2019**

Aos quatorze dias de junho de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 91/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/06/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, sediada na ROD.BR 050, KM 164, CEP: 38.055-010, na cidade de UBERABA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO, portador do RG nº 934764 e do CPF nº 475.107.736-87.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Nome do Touro	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	54533	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Composto de pernas e pés = positivo; composto corporal = positivo; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%.	AltaROCKIT 011HO11770	DOSE	3.000,00	8,85
01	2	54534	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = ou >500 libras; PTA proteína = ou >5 libras; PTA gordura = ou > 05 libras; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Composto de pernas e pés = positivo; composto corporal = positivo; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%.	AltaNATE 011HO11619	DOSE	3.000,00	12,65
01	3	54535	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTE	SNAPPY 011HO12257	DOSE	3.000,00	9,15



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

			CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = positivo; PTA proteína = positivo; PTA gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = ou >0,5; Composto de pernas e pés = ou >0,5; composto corporal = ou >0,5; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%.				
01	5	62258	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 50; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Células somáticas = ou <3,1 Classificação final para tipo: positivo	MALACHI 011JE01195	DOSE	1.500,00	8,93
01	7	62260	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 50; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = ou.>0,5; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Células somáticas = ou <3,1 Classificação final para tipo: = ou >0,5	LARIS 011JE01165	DOSE	1.500,00	10,13

**Valor total da Ata R\$ 120.540,00** (cento e vinte mil, quinhentos e quarenta reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O sêmen objeto desta Ata deverá ser entregue (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000.

**3.2.** O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses, NÃO SENDO ACEITOS RAQUES COM MAIS OU MENOS DOSES.

**3.3.** O sêmen bovino deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho.

**3.4.** As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozóides pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 4.2.** A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, realizar ou solicitar análises quantitativas e qualitativas para avaliação dos sêmens recebidos.
- 4.3.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ATA, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- 4.6.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- 4.7.** A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas;
- 4.8.** A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 4.9.** A CONTRATADA deverá manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**
- 5.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
- 5.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- 5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;  
5.3.3.3. número do item e descrição do produto;  
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;  
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.  
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5050	09.002	20.606.2001.2.073	3.3.90.30.11.00	000

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Caberá ao **Sr. GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO** portador do R.G. nº 934764 e inscrito no CPF/MF sob nº 475.107.736-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **pelos Servidores: ORMINIO KOIKO DE ALMEIRA, Médico Veterinário, inscrito CPF nº 006.124.541-00 e MARIA LUCIA GELIO MATAREZI, inscrita no CPF nº 954.887.661-20, Telefone (46) 3520-2180**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária de Agricultura, Senhora MARIA LUCIA GELIO MATAREZI, inscrita no CPF/MF sob o nº 954.887.661-20 e portadora do RG nº 001.321.299.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**7.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**7.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais



# *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

## *Estado do Paraná*

fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**7.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**7.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**7.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**7.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

**8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 091/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 091/2019**.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**11.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

DETENTORA DA ATA  
GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA LUCIA GELIO MATAREZI